



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

Lei 1.289, 20 DE OUTUBRO DE 2010.

*“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A CONCEDER SUBVENÇÕES Á
ACIJAC – ASSOCIAÇÃO
COMERCIAL DE JACIARA – COMO
APOIO AO PROJETO NATAL
PREMIADO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”*

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, MAX JOEL RUSSI,

Faço saber que a Câmara dos Vereadores do Município aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Jaciara-MT, autorizado a conceder ajuda financeira à ACIJAC – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE JACIARA, como apoio ao Projeto Natal Premiado, visando aumentar a arrecadação municipal de ICMS no período de julho à novembro de 2010.

Parágrafo único. O valor da ajuda financeira que trata o *caput* deste artigo será de R\$ 6.501,00 (Seis mil, quinhentos e um reais), a ser repasado a partir da aprovação da presente Lei, em 03 parcelas iguais e consecutivas de R\$ 2.167,00 (dois mil, cento e sessenta e sete reais)

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação do art. 1º e parágrafo único desta Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 01.05.010507.13.39.2.00.16.21.73.3.3.90.31.00 – Ficha de Despesa 287.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA.
EM, 20 DE OUTUBRO DE 2010.

MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal
Despacho: Sanciono a presente Lei sem ressalvas.

MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal